

**COOPERATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA: FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CATAÇÃO EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**COOPERATIVISM AND SOLIDARITY ECONOMY: LABOR ORGANIZATION FORMS OF THE COLLECTION IN VITÓRIA DA CONQUISTA-BA/BRAZIL**

**COOPERATIVISMO Y ECONOMIA SOLIDÁRIA: FORMAS DE ORGANIZACIÓN DE LOS COLECTORES DE MATERIALES RECICLABLES EN LA CIUDAD DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA/BRASIL**

**Adma Viana Santos<sup>1</sup>**

*adelu.2010@gmail.com*

**Marcelo Dornelis Carvalhal<sup>2</sup>**

*dorneliscarvalhal@gmail.com*

**RESUMO**

A organização dos catadores de resíduos sólidos em cooperativas/associações, além da renda, podem significar melhores condições de trabalho. Entretanto, verifica-se que ainda são muitas as questões que se apresentam como problemas relativos à organização dos catadores em empreendimentos econômicos solidários. Dessa forma, objetivou-se com esta pesquisa compreender as condições/relações de trabalho presentes nas cooperativas de catadores, a partir da organização coletiva materializada pela Cooperativa Recicla Conquista, na cidade de Vitória da Conquista/BA. Para tanto, foram realizadas entrevistas junto aos cooperados e às lideranças da Recicla Conquista. Esta pesquisa mostrou que esses processos organizativos, apesar de representar significativa melhora das condições de vida e de trabalho, em grande parte suscita agrupamentos fragilizados de trabalhadores catadores, incidindo em condições econômicas, políticas e infraestruturais precárias, dificultando a efetivação dos mesmos com maior autonomia.

**Palavras-chave:** Cooperativas; Atividade de catação; Relações de trabalho.

**ABSTRACT**

The organization of recyclable material collectors cooperatives/associations in addition to income, may mean better working conditions. However, there is still that there are many issues that present themselves as problems concerning the organization of collectors in solidarity economic enterprises. Thus, the aim of this research was to understand the conditions/labor relations present in recycling cooperatives, from the collective organization Cooperative Recycles Conquista in the city of Vitoria da Conquista in Bahia state/Brazil. To this end, interviews were conducted with the members and the leaders of the Recycle Conquest. This research showed that these organizational processes, despite representing a significant improvement of living conditions and work, largely

---

<sup>1</sup> Mestre em Geografia pelo PPGG/FCT/UNESP. Pesquisadora do Centro de Estudos de Geografia do Trabalho (CEGeT).

<sup>2</sup> Professor dos cursos de graduação da UNESP Campus de Ourinhos (SP) e da pós-graduação da FCT/UNESP Campus de Presidente Prudente (SP). Membro do Centro de Estudos de Geografia do Trabalho.

raises vulnerable groups of pickers workers, focusing on economic conditions, poor policies and infrastructure, making it difficult to realize equal with greater autonomy.

**Keywords:** Cooperatives; Collection of recyclable material; Labor relations.

## RESUMEN

La organización de los colectores de materiales reciclables en cooperativas y asociaciones, además de garantizar un ingreso económico, puede significar en mejores condiciones de trabajo. No obstante, resulta que todavía se presentan muchas dudas con los problemas relativos a la organización de los colectores en las empresas de economía solidaria. En este sentido, el objetivo de este estudio fue comprender las condiciones/relaciones del trabajo presentes en las cooperativas de colectores, a partir de la organización colectiva representada por la Cooperativa Reclica Conquista, de la ciudad de Vitória da Conquista en el estado de Bahia/Brasil. Para ello, fueron realizadas entrevistas conjuntas a los miembros y líderes de la Cooperativa Reclica Conquista. Este estudio demostró que estos procesos de organización del trabajo, a pesar de representar una mejoría significativa de las condiciones de vida y trabajo, suscitan en gran medida agrupamientos frágiles de los colectores, incidiendo en sus condiciones económicas, políticas y precaria infraestructura, impidiendo efectivamente mayor autonomía de los mismos.

**Palabras claves:** Cooperativas; Actividad de recolección; Relaciones de trabajo.

## INTRODUÇÃO

De modo geral, considera-se que as formas de reprodução da classe trabalhadora estão condicionadas às suas inserções na dinâmica social, o que induz a necessidade do entendimento do sujeito trabalhador por meio de seu contexto histórico, social, bem como da sua dinâmica espacial. Tal análise se faz necessária devido, principalmente, as repercussões das intensas transformações econômicas, socioespaciais e políticas - que caracterizam a sociedade contemporânea - sobre a atual configuração do mundo do trabalho, com o agravamento dos processos de desemprego, informalidade e precarização das condições de trabalho nesse atual estágio de acumulação capitalista (MENEZES, 2007).

Constata-se que essa dimensão real/concreta do processo de exploração do trabalho na sociedade capitalista contemporânea, se apresenta como um fenômeno central e complexo, expressando-se por meio de atividades como a dos catadores de resíduos sólidos, por exemplo, na medida em que esses trabalhadores acabam por ser necessários para o processo de reprodução do capital.

Paz (2010) acredita que a atividade de catação, marcada pela informalidade e precariedade das relações de trabalho, se apresenta como forma de organização do trabalho desenvolvida pelos sujeitos no intento de superar as dificuldades de sobrevivência, acabando por possibilitar a continuidade do ciclo acumulativo das relações capitalistas.

É interessante pensar que tais trabalhadores também são “atraídos” pela catação, devido absoluta falta de alternativas, e que as cooperativas talvez sinalizem certa melhora, já que podem significar, além da renda, um “lugar social” de menor degradação.

Dessa forma, objetivou-se com esta pesquisa contribuir com o debate sobre as formas de resistência e organização dos catadores de resíduos sólidos frente à crise do sistema capitalista visando, em uma perspectiva mais ampla, um melhor entendimento das condições/relações de trabalho a que estão submetidos os catadores de resíduos sólidos recicláveis, na especificidade do trabalho realizado pela Cooperativa Recicla Conquista, na cidade de Vitória da Conquista/BA.

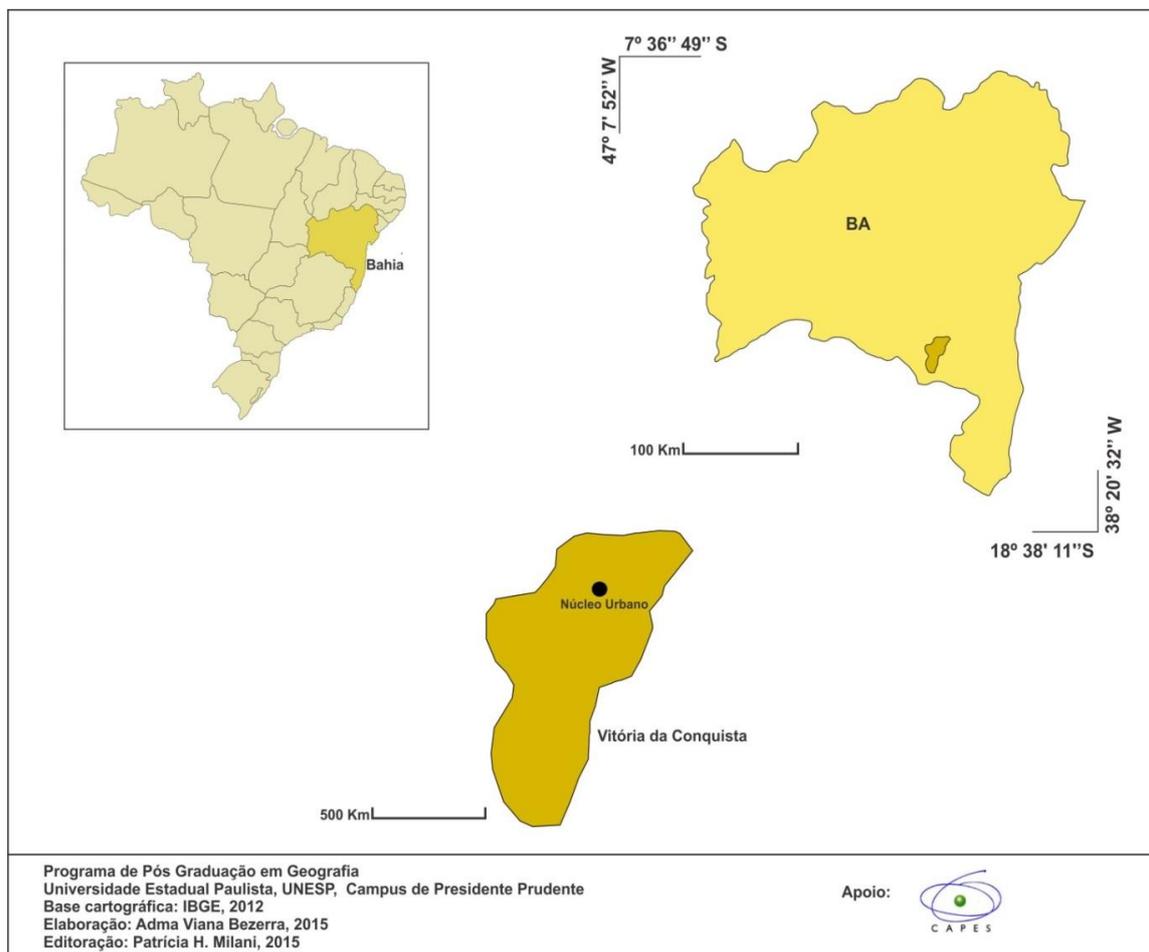
Para o desenvolvimento dos objetivos propostos e seguindo a orientação teórica, a pesquisa empírica foi desenvolvida com a realização de entrevistas e aplicação de questionários aos 54 cooperados da Recicla Conquista, correspondendo a totalidade de trabalhadores desta cooperativa. Foram também realizadas entrevistas (voltadas para as questões organizacional e política) junto às lideranças da cooperativa: o representante da Organização da Sociedade Civil para interesse Público (OSCIP) Pangea e coordenador geral responsável pela organização administrativa da cooperativa; a presidente, o tesoureiro e o secretário (integrantes do conselho administrativo) e os representantes dos Conselhos de Ética e Fiscal.

Cabe ressaltar que Vitória da Conquista (FIGURA 1) abrange uma área de 3.704,018 km<sup>2</sup>, com uma população estimada de 340.199 habitantes em 2014, sendo a terceira maior cidade da Bahia, atrás de Salvador e Feira de Santana, e a quarta do interior do Nordeste (IBGE, 2014).

Esta cidade se estabelece como principal centro regional, polarizando mais de 40 municípios na Bahia e no norte do estado de Minas Gerais. Acredita-se que isso decorre, principalmente, do grau de especialização de serviços e atividades produtivas concentradas em seu tecido urbano, tendo no setor de comércio e de serviços suas principais atividades econômicas, estando entre os 100 maiores centros urbanos do país (ABREU, 2011). Sua economia tem ainda uma significativa contribuição do segmento industrial, principalmente coma a indústria de transformação e extração mineral (PMVC, 2012). Vitória da Conquista influencia, assim, uma população aproximada de 2 milhões de pessoas, representando 17% da população baiana (LUZ, 2014).

Toda essa dinâmica econômica da cidade acaba repercutindo na grande geração de resíduos sólidos pela população, corresponde atualmente a uma média de 200 toneladas diárias, segundo informações do coordenador de limpeza pública da Secretaria de Serviços

Públicos da cidade. Grande parte desses resíduos é encaminhada para o aterro sanitário municipal, porém, outra parte é destinada para a reciclagem através do trabalho realizado pelos catadores de resíduos sólidos, a exemplo dos cooperados da Recicla Conquista.



**Figura 1:** Localização da cidade de Vitória da Conquista/BA.

## PANORAMA ATUAL DO COOPERATIVISMO NO BRASIL

O cooperativismo no Brasil se encontra presente nos 26 estados da Federação e no Distrito Federal, com o envolvimento de mais de 11 milhões de brasileiros. Dados do Relatório Anual da Organização das Cooperativas Brasileiras, de 2013, demonstram que o número de cooperados mais que dobrou na última década sendo que, em 2002, eram 5,2 milhões de brasileiros agrupados em cooperativas (OCB, 2013).

Pode-se notar ainda um significativo percentual de crescimento entre os anos de 2004 e 2013, do número de empregos gerados por cooperativas brasileiras e do número de cooperados no Brasil, correspondendo a 83,2% e 87,9%, respectivamente (OCB, 2014). A

Organização das Cooperativas Brasileiras considera esses números bastante expressivos, uma vez que a população brasileira cresceu em média 12% em igual período.

Ao se analisar a distribuição do cooperativismo no território nacional, nota-se que dos 11 milhões de brasileiros engajados em alguma cooperativa, 5,1 milhões vivem no Sudeste e 4,4 milhões no Sul, somando mais de 80% desse total. Nessas regiões se encontram os cinco estados que somam o maior número de cooperados: São Paulo (3,4 milhões); Rio Grande do Sul (2,1 milhões); Santa Catarina (1,4 milhão); Minas Gerais (1,2 milhão) e Paraná (850 mil). Segue-se a região Centro-Oeste, Nordeste e Norte, com 746,1 mil, 551 mil e 199,8 mil cooperados, respectivamente (TABELA 1).

Verifica-se, ainda, que o Sudeste é a região que concentra o maior número de sociedades cooperativas<sup>3</sup> (2.357), sendo que 949 se localizam no estado de São Paulo. Outra região que se destaca é o Nordeste, com 1.755 cooperativas, sendo 788 somente na Bahia; juntas, ambas detêm 62% das cooperativas existentes no país. Em seguida aparece o Sul, com 1.011; o Norte, com 814 e a região Centro-Oeste, com 666 cooperativas, somando um total de 6.603 cooperativas, de acordo com dados do Relatório Anual da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB, 2013) (TABELA 2).

<b>Região</b> (com destaque para as principais cidades)	<b>nº de cooperados</b>
<b>Sudeste</b>	<b>5,1 milhões</b>
São Paulo	3,4 milhões
Minas Gerais	1,2 milhão
<b>Sul</b>	<b>4,4 milhões</b>
Rio Grande do Sul	2,1 milhões
Santa Catarina	1,4 milhão
Paraná	850 mil
<b>Centro-oeste</b>	<b>746,1 mil</b>
<b>Nordeste</b>	<b>551 mil</b>
<b>Norte</b>	<b>199,8 mil</b>
<b>Total</b>	<b>11 milhões</b>

**Tabela 1:** Distribuição do cooperativismo no território nacional  
**Fonte:** Relatório Anual da OCB, 2013

<sup>3</sup> Art. 3º da Lei n. 5.764, de 16 de setembro de 1971: “Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens e serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro”.

<b>Região</b>	<b>nº de sociedades cooperativas</b>
Sudeste	2.357
São Paulo	948
Nordeste	1.755
Bahia	788
Sul	1.011
Norte	814
Centro-Oeste	666
<b>Total</b>	<b>6.603</b>

**Tabela 2:** Distribuição das sociedades cooperativas no território nacional

**Fonte:** Relatório Anual da OCB, 2013

A análise desses dados permite observar que a região Sudeste predomina em relação ao número de cooperados e de sociedades cooperativas, em âmbito do território nacional. A região Sul, ocupa a 2º posição em número de cooperados e a 3º em número de sociedades cooperativas, o que faz com que essas sociedades cooperativas sejam bem mais volumosas em quantidade de cooperados, comparada as demais regiões. Já a região Nordeste, por sua vez, ocupa a 4º posição em número de cooperados, mas a 2º em quantidade de sociedades cooperativas. Isso induz a percepção da existência de um expressivo número de sociedades cooperativas nessa região, porém, compostas por um menor número de cooperados se comparado às regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste.

Com relação ao Centro-Oeste, se observa que essa região ocupa a 3º posição em número de cooperados, e a 5º em número de sociedades cooperativas, de modo a se identificar nela a formação de sociedades cooperativas com uma maior quantidade de cooperados, em relação às regiões Nordeste e Norte. Por fim, a região Norte fica em último lugar em número de cooperados, e em 4º de sociedades cooperativas, o que leva a compreensão da existência de sociedades cooperativas com uma quantidade de cooperados menos expressiva, com relação às demais regiões.

Cantóia (2012) acredita que o expressivo crescimento dos empreendimentos econômicos solidários, nos últimos anos, tem se dado devido à situação de pobreza de grupos excluídos, presentes em cada umas das regiões do território nacional, que veem nas atividades de cunho cooperativo, alternativa viável para a geração de trabalho e renda.

Cabe enfatizar que no Brasil é a Confederação Nacional das Cooperativas (CNCoop), ao lado do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) e da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), que formam o tripé que sustenta o sistema cooperativista nacional, conhecido como Sistema OCB, representante oficial do movimento cooperativista no Brasil (OCB, 2013).

## **COOPERATIVA RECICLA CONQUISTA: ASPECTOS GERAIS**

Fundada em novembro de 2004, a Cooperativa Recicla Conquista foi fruto de um projeto de intervenção da Organização da Sociedade Civil para o Interesse Público (OSCIP) Pangea, cuja equipe técnica desenvolveu uma série de ações com o objetivo de organizar, em uma cooperativa, dezenas de famílias que trabalhavam no antigo lixão da cidade de Vitória da Conquista. Com isso pretendia-se realizar a inclusão social e econômica desses catadores de materiais recicláveis, sendo uma alternativa de trabalho e geração de renda aos mesmos. Segundo o coordenador geral da cooperativa e representante da OSCIP Pangea, outro objetivo era o de implantar a coleta seletiva no espaço urbano conquistense, visando-se dar uma destinação adequada aos resíduos sólidos gerados no município.

Durante o processo de sua implantação, a Recicla Conquista recebeu apoio da Fundação Banco do Brasil; do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (PMVC); da OSCIP Pangea e da Petróleo Brasileiro S/A (Petrobrás), dispondo presentemente de um patrimônio estimado em 4 milhões de reais, de acordo com a atual presidente da cooperativa.

A Recicla Conquista possui 3 galpões, sendo que a quantidade mensal de resíduos que chegam até eles, corresponde a uma média de 100 toneladas. Mas o trabalho desenvolvido não se restringe a esses espaços físicos, visto que há presença de cooperados em locais chamados de Ecopontos, que se configuram em pontos de entrega voluntária do material. Os cooperados dessas localidades realizam também o sistema de coleta denominado ‘porta a porta’, onde os trabalhadores percorrem diversas ruas e avenidas da cidade. Além de fazer a coleta nas residências, os cooperados também recolhem materiais recicláveis em empresas e em espaços de festas e eventos da cidade, conforme declaração do coordenador geral, responsável pela organização administrativa da cooperativa.

Além desses, ainda há pontos de apoio da Cooperativa no interior de grandes empresas da cidade, distribuídas em bairros conquistenses onde são gerados um grande volume de resíduos.

A realização do trabalho interno na cooperativa ocorre mediante a divisão em subgrupos, cada qual com suas respectivas tarefas. A distribuição, em percentual, dos cooperados de acordo com seus locais de atuação, com especificação das atividades desenvolvidas em cada um deles, pode ser verificada no Quadro 1, em qual observa-se que 35% dos cooperados se encontram no Galpão 1, realizando a triagem, prensagem, enfardamento e pesagem de materiais (pré-selecionados) provenientes da coleta seletiva domiciliar e de empresas. 26% permanecem no Galpão 2 realizando as atividades de triagem, prensagem, enfardamento e pesagem de materiais (não selecionados) oriundos da coleta convencional realizada pelos caminhões de lixo. Os cooperados dos Pontos de apoio, que correspondem a um percentual de 28%, são responsáveis pela triagem, prensagem, enfardamento e pesagem do material doado por empresas. Já os cooperados dos Ecopontos (11%), foram incumbidos da realização somente da coleta seletiva domiciliar e triagem dos materiais. Tais materiais são posteriormente prensados e enfardados pelos cooperados do Galpão 1.

LOCAIS DE ATUAÇÃO DOS COOPERADOS	QUANTIDADE DE COOPERADOS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Galpão 1: galpão de materiais pré-selecionados	35%	Triagem, prensagem, enfardamento e pesagem do material proveniente da coleta seletiva domiciliar e de empresas.
Galpão 2: galpão de materiais não selecionados	26%	Triagem, prensagem, enfardamento e pesagem do material oriundo da coleta convencional realizada pelos caminhões de lixo.
Ecopontos	11%	Coleta seletiva domiciliar e triagem dos materiais.
Pontos de apoio	28%	Triagem, prensagem, enfardamento e pesagem do material doado por empresas.

**Quadro 1** - Locais de atuação dos cooperados dentro da organização do trabalho da Cooperativa Recicla Conquista - 2014.

**Fonte:** Pesquisa de Campo, janeiro a março de 2014.

No Mapa que se segue (FIGURA 2) pode-se visualizar a localização dos pontos de atuação da Cooperativa Recicla Conquista, observando a presença dos Galpões 1 e 2 na

Rodovia BA 262, no espaço pertencente ao Aterro Sanitário Municipal – a 8 km do centro principal comercial conquistense – e do Galpão 3 no Bairro São Pedro. Pode-se observar também a localização dos Pontos de apoio da Recicla Conquista nos bairros Patagônia, Felícia, Recreio e Bateias, e dos Ecopontos nos bairros Brasil, Centro, Jurema e Candeias.

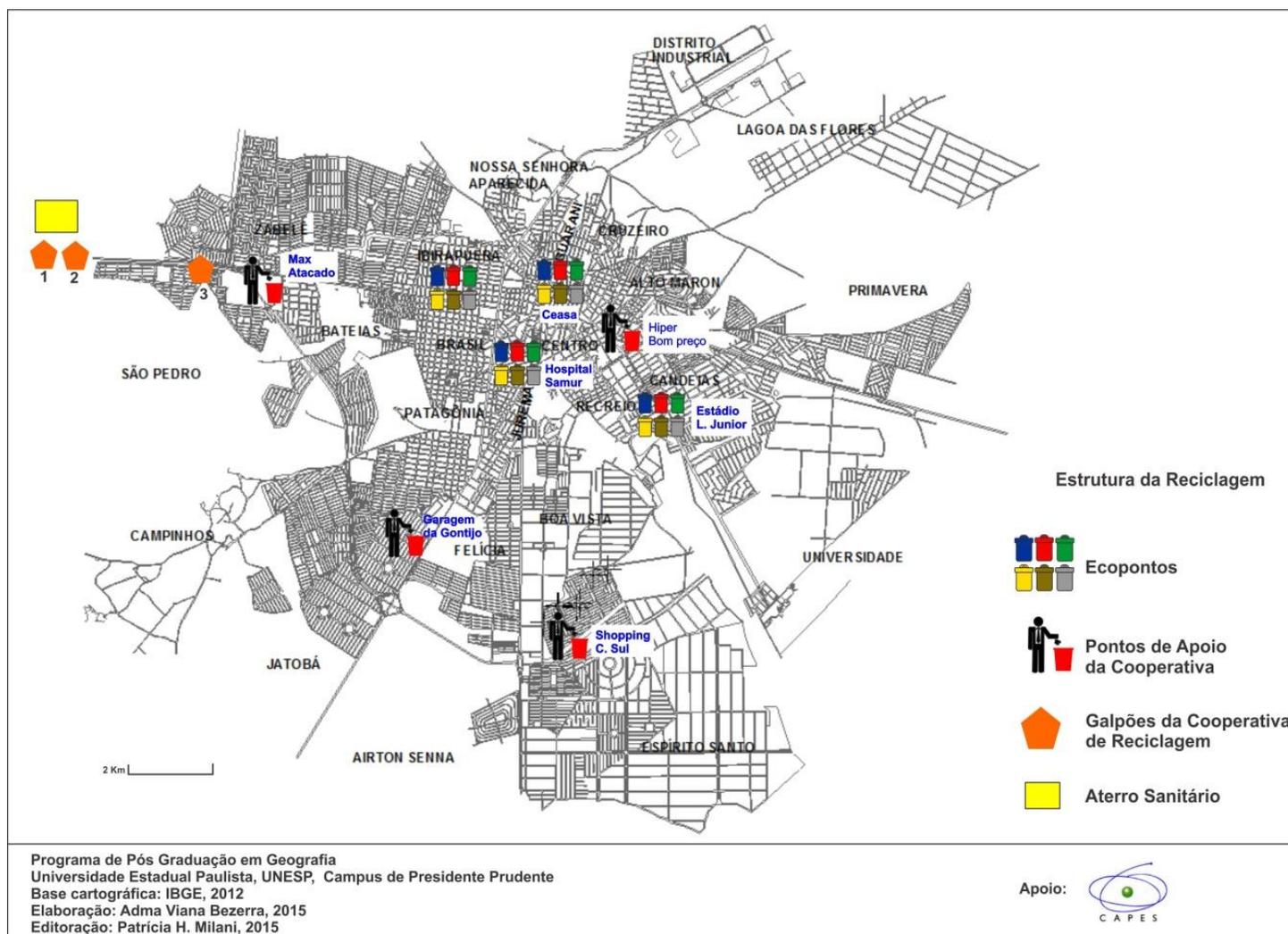


Figura 2: Localização dos pontos de atuação da Cooperativa Recicla Conquista

Na Cooperativa é realizada apenas a triagem, classificação e prensagem do material coletado, sendo em seguida encaminhados para os atravessadores que, por sua vez, os conduzirão para as indústrias.

Com relação aos sujeitos sociais que a compõe, é válido ressaltar que, atualmente, trabalham na Cooperativa Recicla Conquista 54 pessoas que desempenham as atividades e processos de trabalho necessários ao seu funcionamento. Uma observação a se fazer é que nesta cooperativa não há uma divisão do trabalho por gênero. Os cooperados afirmaram que o principal fator que os impulsionaram na realização desse tipo de atividade, bem como a manter-se ligado à atividade da catação, foi a condição de desemprego por longo tempo.

### **ELEMENTOS DE TEORIZAÇÃO ACERCA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA E DA AUTOGESTÃO: APONTAMENTOS PARA UMA ANÁLISE CRÍTICA**

Ao discorrer sobre a economia solidária como saída para os trabalhadores em situação de desemprego e trabalho precário, Carvalho a apresenta como sendo um fenômeno social e econômico que apregoa a solidariedade como começo e fim da atividade econômica, caracterizada pela autogestão, ajuda mútua e por princípios de igualdade, próprios do cooperativismo e associativismo (CARVALHO, 2012). A mesma compreende organizações coletivas tais como: cooperativas, associações, organizações de finanças solidárias, empresas autogestionárias, grupos de produção, clubes de troca, centrais e redes, etc. (BRASIL, 2006 *apud* GUTIERREZ; ZANIN, 2011).

Valle (2009) acredita que as atividades econômicas de cunho solidário, acabam por induzir a formação de um novo modelo para as relações trabalhistas, de caráter associativo, diferenciando-se profundamente do modelo atual de trabalho formal subordinado. Segundo esse autor, o cooperativismo viabiliza o trabalho dos cooperados, possibilitando a colocação dos mesmos no mercado em condições economicamente favoráveis, se comparada as decorrentes da atuação individualizada de cada um.

O economista Singer, um dos principais defensores da economia solidária, a apresenta como um caminho sólido de superação da sociedade capitalista, vinculando o princípio da socialização dos meios de produção e distribuição com o princípio de posse e uso desses meios. Assim, se acredita que a economia solidária, vista como poderoso instrumento de combate à exclusão social, aliada ao cooperativismo, acaba por priorizar a valorização do indivíduo enquanto sujeito social e a divisão igualitária dos bens produzidos (SINGER; SOUZA, 2003).

Contudo, Menezes (2007, *apud* CARVALHO, 2012) realiza uma crítica à potencialidade da economia solidária para superação do sistema capitalista. Para essa autora, essas iniciativas econômicas (que incluem as cooperativas de trabalho) são funcionais ao capital, visto que por meio dessas deixa de caber ao Estado a responsabilidade pela pauperização de milhões de pessoas, considerando-se ainda que:

É a partir da desresponsabilização do Estado, que as estratégias da economia solidária acabam por incorporar a acumulação do capital e ainda penalizam os trabalhadores pobres por sua situação de pobreza. Ou seja, o que a economia solidária representa é uma maneira de persuadir a classe trabalhadora em assumir o auto-emprego (e o não-assalariamento) como formas benéficas para estimular a emancipação econômica do indivíduo [...]. A partir desse fato, cabe ao projeto hegemônico do sistema convencer os trabalhadores de sua responsabilidade na barbárie social (MENEZES, 2007 *apud* CARVALHO, 2012, p. 70).

Essa autora chama atenção para o fato das práticas sociais alternativas, vistas como possibilidade de emancipação da classe trabalhadora, desembocarem no que é aqui chamado de ‘virtude da responsabilidade pessoal’, aproximando-se da doutrina neoliberal. Ela ainda acredita que a economia solidária represente um projeto político cuja proposta de transformação se dá principalmente no campo discursivo, constituindo-se em uma arma de manipulação político-ideológica poderosa, utilizada no sentido de interiorizar os ideários do capital na classe trabalhadora.

Também por meio de uma análise mais crítica, Leite (2009), por sua vez, acredita que, apesar de manifestar características que direcionam a um movimento social, a economia solidária apresenta defasagens entre a prática cotidiana dos empreendimentos e a teoria defendida pelos líderes do movimento. Para esse autor, essa questão não pode ser desconsiderada, uma vez que se pensa na capacidade de transformação social desses empreendimentos econômicos.

Carvalho (2012) concorda com tal afirmação, considerando ainda que a tensão entre as experiências baseadas na democracia e solidariedade vivenciadas internamente nos empreendimentos coletivos e as práticas típicas do modo de produção capitalista, conduz à reflexão e questionamentos referentes à percepção da economia solidária enquanto uma alternativa ao sistema vigente, bem como a sua capacidade de superação da sociedade burguesa.

É chamada atenção para o fato de que as regras jurídicas para o funcionamento de qualquer forma de trabalho, incluindo as cooperativas, são sempre mediadas pela relação

capital-trabalho, de modo que mesmo que o trabalho tenha primazia no discurso cooperativista, esse ainda estará subordinado aos objetivos do capital. Chega-se mesmo a se considerar que o sucesso das cooperativas depende da adoção do ritmo e da racionalidade ditados pelas grandes empresas. “Não há como fugir dessa determinação porque o capitalismo não coexistiria com outra forma de organização com a qual tivesse que compartilhar poder.” (CARVALHO, 2012, p. 64-65).

Essa autora acredita que este se apresenta como um dos limites das práticas de produção autônomas, devendo-se ter em mente a percepção de que, no sistema capitalista, a produção de mercadorias é sempre um imperativo, somado ao fato de que as cooperativas estão inseridas em cadeias produtivas que, segundo ela, lhes retiram a aparente autonomia conquistada com a aquisição dos meios de produção, considerando-se ainda que:

Nessa direção, [...] não existe possibilidade de o local adquirir autonomia, já que para esse sistema em questão a economia não é nem aberta e nem heterogênea [...]. É aqui que se encontra o limite dessa perspectiva autônoma e solidária de cooperação no trabalho, ou seja, é na circulação de mercadorias do capital que ocorre a limitação da autonomia defendida pelas cooperativas e outras formas de organizações de economia solidária (CARVALHO, 2012, p. 64).

Assim, mediante o exposto, se acredita que as discussões propostas - entre aqueles que consideram as atividades econômicas de cunho solidário como formas de contraposição ao capitalismo e possibilidade de melhorias na qualidade de vida das pessoas, e entre os que não a veem como formas de superação do sistema capitalista - conduzem a compreensão de que os apontamentos para uma análise crítica e mais aprofundada dos empreendimentos autogestionários, devem levar em consideração o seu entorno, bem como os aspectos jurídicos que os regem. Desse modo, é então proposta a abordagem das sociedades cooperativas no Brasil, com um enfoque em seus aspectos legais, considerados como fundamental na compreensão do papel e função das cooperativas no cenário econômico, social e político atual.

## **ASPECTOS LEGAIS DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS NO BRASIL**

Buscando-se examinar os diversos aspectos jurídicos referentes às cooperativas, assim como discorrer sobre as modalidades em que elas se apresentam, inicialmente se salienta que foi com o surgimento das primeiras cooperativas que leis voltadas ao sistema

passaram a ser criadas. A primeira lei de regência dessas entidades foi editada em 5 de janeiro de 1.907, o Decreto n. 1.637, filiando as cooperativas ao Direito Societário. A esse seguiram-se o Decreto-Lei n. 22.239 de 1932 e o Decreto-Lei n. 59 de 1966, acabando por culminar com a Lei 5.764, de 16 de dezembro 1971, que veio a constituir-se na “principal norma legal do cooperativismo pátrio, contendo importantes preceitos e princípios, além de disposições de interesse geral do sistema” (KLEIN, 2010, p. 24). Sancionada pelo Presidente da República, a mesma definiu a Política Nacional do cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas.

Cabe ainda destacar que no ano de 1982, a Lei 5.764/71 foi parcialmente alterada pelas leis 6.981/82 e 7.231/84, somando-se ainda mais 34 resoluções do Conselho Nacional de Cooperativismo, além dos artigos 1.093 à 1.096 da Lei 10.406/02 – novo Código Civil (BRASIL; GUSMÃO, 2013).

Com forma e natureza jurídicas próprias e uma área de atuação, as cooperativas são definidas no art. 4º da Lei nº 5.764/71, como sendo sociedades de pessoas, não sujeita a falência, de natureza civil e constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

- I- Adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- II- Variabilidade do capital social representado por quotas-partes;
- III- Limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- IV- Inacessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- V- Singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade.
- VI- “quorum” para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;
- VII- Retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;
- VIII- Indivisibilidade dos Fundos de Reserva e da Assistência Técnica Educacional e Social;
- IX- Neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- X- Prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- XI- Área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.<sup>4</sup>

Outro ponto importante a se destacar, refere-se ao ato cooperativo, definido no artigo 79 da Lei 5.764/71, como sendo atos que “são praticados entre as cooperativas e

<sup>4</sup> BRASIL, Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais”. Fica esclarecido que o referido ato não implica contrato de compra e venda de mercadoria ou produto, tampouco operação de mercado. De acordo com Klein (2010), é através deste que a sociedade age em nome coletivo, com ações em proveito exclusivo dos associados, tendo por base o princípio da identidade, segundo o qual os interesses da sociedade são idênticos aos dos cooperados e refletidos nos objetivos sociais.

Verifica-se também atenção dada ao objeto e classificação das sociedades cooperativas. Na legislação vigente, mais precisamente no art. 5º da Lei nº 5.764/71, é estabelecido que: “As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-se-lhes o direito exclusivo e exigindo-se-lhes a obrigação do uso expressão ‘cooperativa’ em sua denominação”. Fica esclarecido ainda no art. 6 da Lei nº 5.764/71 que, além do objeto, as sociedades cooperativas se classificam também pela natureza das atividades desenvolvidas por elas ou por seus associados, podendo as mesmas ser consideradas:

- I – singulares - as constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos;
- II - cooperativas centrais ou federações de cooperativas - as constituídas de, no mínimo, 3 (três) singulares, podendo, excepcionalmente, admitir associados individuais;
- III - confederações de cooperativas - as constituídas, pelo menos, de 3 (três) federações de cooperativas ou cooperativas centrais, da mesma ou de diferentes modalidades.<sup>5</sup>

No caso da Recicla Conquista, observa-se que a mesma classifica-se como sendo uma cooperativa singular.

No que tange a condução das cooperativas, a indicação na lei é de que o sistema cooperativo seja organizado em uma estrutura social-democrática constituída pela Assembleia Geral dos sócios, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal. Considerada como sendo o órgão de máximo poder, a Assembleia Geral dos sócios representa o anseio individual manifestado através do voto de cada membro. Brasil e Gusmão (2013, p. 6), destacam algumas de suas principais funções:

- [...] eleger o Conselho de Administração e as demais comissões que se façam necessárias para o perfeito desenvolvimento e funcionamento da entidade; receber e aprovar as contas anuais; decidir questões relacionadas com fusões,

<sup>5</sup> BRASIL, Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

transformações e cisões, e resolver o destino dos excedentes que se possam ter alcançado durante o exercício.

Já o Conselho de Administração, é formado por uma diretoria executiva (composta pelo presidente, vice-presidente e secretário) e membros vogais eleitos pela Assembleia Geral. Esses últimos, apesar de não terem função executiva, reúnem-se com a diretoria para tomada de decisões, conforme declarado no art. 47 da Lei nº 5.764/71. Salienta-se ainda que, a cada eleição, é necessário haver a renovação de ao menos 1/3 dos integrantes do Conselho, não devendo os mesmos ter mandato superior a 4 anos. Importante sinalizar que o Conselho de Administração possui legalidade para representar a sociedade cooperativa no que concerne aos assuntos de seu interesse, configurando-se em seu órgão de representação, gestão e governo (BRASIL; GUSMÃO, 2013).

Já o Conselho fiscal é composto por membros eleitos em Assembleia Geral, sendo 3 efetivos e 3 suplentes, devendo 2/3 desses serem renovados a cada eleição. O mesmo representa o órgão de fiscalização e controle, cuja função principal consiste no acompanhamento dos balancetes mensais, bem como na apresentação e confirmação, aos demais associados, da veracidade das contas da cooperativa para aprovação em Assembleia Geral. Brasil e Gusmão (2013) chamam a atenção para o fato de que somente os associados podem fazer parte do Conselho Fiscal, e isso no âmbito das sociedades cooperativas brasileiras.

No caso específico da Recicla Conquista, o Conselho de Administração encontra-se composto pela presidente, que está em seu segundo mandato, e pelo secretário. A vice-presidente deixou a função e até o momento não foi substituída. A presidente informou haver ainda os conselhos de Ética e Fiscal, cuja existência na prática só se efetiva para efeitos burocráticos.

Para um melhor entendimento do cooperativismo, se acredita ainda que seja de fundamental importância a compreensão dos parâmetros de conduta reguladores das sociedades e também dos cooperados, que constituem os princípios cooperativos (KLEIN, 2010; CANTÓIA, 2012).

Tendo por base os princípios dos Pioneiros de Rochdale, em 1937 foram definidos sete princípios que compõem eixos norteadores do cooperativismo, sendo os mesmos reformulados, em 1995, no Congresso do Centenário do Cooperativismo promovido pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI). Seguindo a corrente mundial, a legislação matriz do cooperativismo brasileiro os ratificou, sendo eles:

1-Adesão livre e voluntária - As cooperativas são organizações abertas a todas as pessoas aptas a usar seus serviços e dispostas a aceitar as responsabilidades como sócios, sem discriminação social, racial, política ou religiosa.

2-Controle democrático pelos sócios - As cooperativas são organizações democráticas controladas por seus sócios, os quais participam ativamente no estabelecimento de suas políticas e na tomada de decisões. Nas cooperativas singulares, os sócios têm igualdade na votação (um sócio, um voto), independentemente do volume de quotas-partes

3-Participação econômica dos sócios - Os sócios contribuem de forma equitativa e controlam democraticamente o capital de suas cooperativas. Parte deste capital é de propriedade comum das cooperativas. Os sócios destinam as sobras aos seguintes propósitos: desenvolvimento das cooperativas (possibilitado a formação de reservas, parte destas podendo ser indivisíveis); retorno aos sócios na proporção de suas transações com as cooperativas. Neste caso, é importante relatar que tanto a sobra como a formação de reservas, a cooperativa só conseguirá com a obtenção de lucro.

4- Autonomia e independência - As cooperativas são organizações autônomas para ajuda mútua, controladas por seus membros. Entretanto, em acordo operacional com outras entidades, inclusive governamentais, ou recebendo capital estrangeiro de origem externa, elas devem fazê-lo em termos que preservem seu controle democrático pelos sócios e mantenham sua autonomia.

5- Educação, treinamento e informação - As cooperativas proporcionam educação e treinamento para os sócios, dirigentes eleitos, administradores e funcionários, de modo a contribuir efetivamente para seu desenvolvimento.

6- Cooperação entre cooperativas - As cooperativas atendem seus sócios mais efetivamente e fortalecem o movimento cooperativo, trabalhando juntas através de estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

7- Preocupação com a comunidade - As cooperativas trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades, através de políticas aprovadas por seus membros (MAGERA, 2005, p.55).

Brasil e Gusmão (2013) chamam atenção para a necessidade das cooperativas seguirem esses princípios para que possam cumprir seu papel social e democrático e terem o exercício eficaz de sua atividade. Isso lhes afirma como uma organização peculiar, que atua enquanto empresa econômica subordinada a regras doutrinárias de conteúdo ético e moral, diferenciando-se, assim, das sociedades comerciais.

Contudo, Cantóia (2012) aponta alguns fatores que podem levar as cooperativas a sucumbir em princípios que as regem, tais como: a ausência de infraestrutura, do apoio dos órgãos públicos, de divulgação, de trabalhos de educação ambiental e apoio da população e, por fim, de políticas públicas efetivas que possibilitem ações nas realidades de cada município.

Discorrendo sobre esses fatores e voltando-se especificamente para a Recicla Conquista, o coordenador geral disse haver necessidade de melhorias na estrutura física da cooperativa; investimentos em mais maquinários apropriados e na capacitação dos cooperados; apoio dos órgãos públicos, com políticas públicas efetivas que fomentem a

reciclagem de acordo com a realidade da cidade; trabalhos de conscientização e mobilização popular, por meio de parcerias entre a Prefeitura Municipal, instituições e universidades.

Os cooperados, unanimemente, também apontaram para a necessidade de um maior reconhecimento por parte da sociedade e da Prefeitura Municipal, bem como de mais apoio/colaboração para que a expansão da coleta seletiva se torne possível, haja vista se tratar de um tipo de atividade intrinsecamente associada às questões ambientais e sociais, sendo, portanto, amplamente significativa: “Eles precisam reconhecer que aqui não é lixo, é fonte de renda”,<sup>6</sup> declarou um dos cooperado.

Castro et al (2011) acreditam que uma forma de colaborar no sentido de facilitar o trabalho dos catadores, seria discutir e estudar a questão dos resíduos em escolas, creches, comunidades de bairros, debatendo-as em rádios e programas televisivos, de modo a levar a população a conscientização dos perigos e vantagens que os resíduos podem trazer, bem como o entendimento da importância da atividade de catção/reciclagem para o meio ambiente.

Outro ponto que aparece como problema é o fato de muitos gestores se colocarem na condição de patrões de empreendimentos capitalistas, com imposição de regras, intensificação do ritmo de trabalho, deixando de lado a questão da emancipação do sujeito, sendo que este “devido a inúmeros processos de exclusão e precarização do trabalho, não se vê como agente tomador de decisões políticas, culturais e sociais no núcleo da cooperativa” (CANTÓIA, 2012, p. 59). Segundo essa autora, os que assim agem, não possuem claro o que seja uma cooperativa de trabalho solidário.

No caso da Recicla Conquista, os cooperados afirmaram que apesar de não haver patrão, há alguns integrantes da coordenação que querem sempre dar ordens aos demais. Os catadores afirmaram que consideram isso necessário, contudo, desde que fosse de modo organizado. Sobre a existência de possíveis hierarquias, uma cooperada fez a seguinte declaração: “se a gente não obedecer ou se responder mal a coordenação, leva 15 dias de suspensão e fica sem receber. Não pode falar, discutir; eu mesmo não desacato.”<sup>7</sup> Observe-se, assim, a inexistência de diálogo entre os cooperados, o que dificulta a gestão compartilhada.

A Prefeitura Municipal e a OSCIP Pangea atuam diretamente na organização, administração e coordenação da Recicla Conquista, ficando sob o encargo dessas o repasse

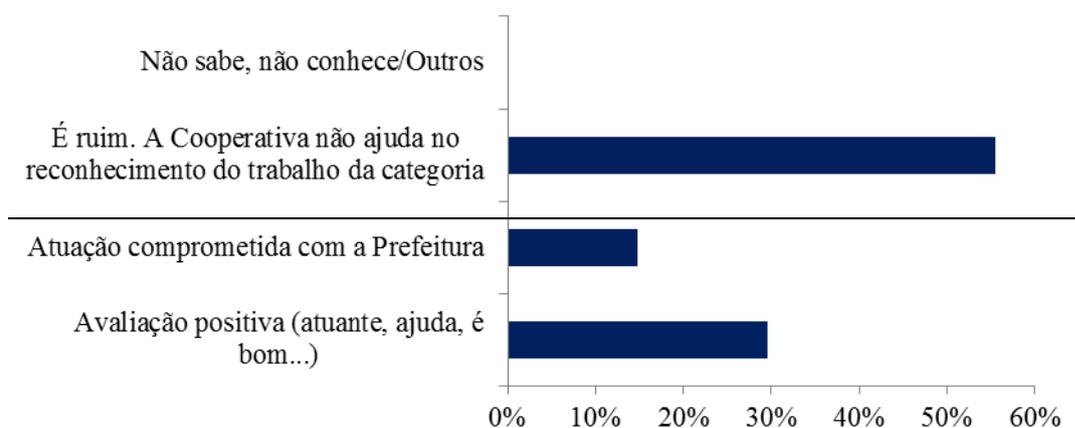
---

<sup>6</sup> Entrevista cedida em março de 2014.

<sup>7</sup> Entrevista cedida em março de 2014.

do pagamento aos cooperados, a distribuição dos mesmos em seus locais de trabalho, a captação de recursos e a promoção de cursos de capacitação profissional, entre outros.

A forma de organização e funcionamento da cooperativa é avaliada positivamente por 30% dos cooperados, pois mesmo considerando a necessidade de melhorias, creem na eficiência do trabalho que vem sendo desenvolvido; 15% acreditam que a mesma tem uma atuação comprometida com a Prefeitura Municipal; 56% declarou ser ruim, de modo que consideram que a existência da Recicla Conquista não ajuda no reconhecimento do trabalho da categoria, conforme declara um dos cooperados: “a cooperativa é mal organizada, eles não correm atrás de recursos, benefícios, a diretoria não se interessa como deveria; há também muita desunião entre os cooperados”<sup>8</sup> (FIGURA 3).



**Figura 3** - Concepção dos trabalhadores cooperados com relação à gestão administrativa da Cooperativa Recicla Conquista - 2014.

**Fonte:** Pesquisa de Campo, janeiro a março de 2014.

Os trabalhadores catadores afirmaram, ainda, a necessidade de mudanças referente à gestão administrativa da cooperativa, considerando que a mesma deveria ocorrer de forma mais transparente e com maior participação dos cooperados, sendo que 15% deles acreditam que as funções da cooperativa encontram-se bem definidas, enquanto 85% consideram que não estão. Um dos atuais cooperados e antigo presidente da Recicla Conquista, demonstrou seu descontentamento com tal situação: “[...] a gente aqui faz a triagem do material e só carrega e descarrega caminhão pesado, nós não sabemos de mais nada e quando a gente vai perguntar, vai reclamar, acaba é tendo briga.”<sup>9</sup>

Tudo isso remete a questão da realização de reuniões. Os cooperados salientaram que no período inicial da Recicla Conquista, as reuniões aconteciam com certa constância

<sup>8</sup> Entrevista cedida em março de 2014

<sup>9</sup> Entrevista cedida em março de 2014

(mensalmente); contudo, nos últimos quatro anos houve apenas cinco reuniões, de modo que há um intervalo de tempo muito longo entre elas. Um cooperado disse que as vezes nem todos são comunicados sobre a realização das mesmas, "virando uma reuniãozinha interna somente entre os catadores que trabalham nos galpões"<sup>10</sup>. Cantóia (2012) afirma que não informar o coletivo sobre as ações realizadas, acaba por favorecer a questão do controle nas mãos de um grupo na cooperativa. Essa mesma situação foi constatada na Cooperativa de Materiais Recicláveis de Itapeva (COAMARI), realidade essa que, segundo essa autora, deve ser modificada através de permutas constantes de informações entre os cooperados.

O coordenador geral da cooperativa, por sua vez, informou a participação de apenas alguns cooperados nas assembleias, pois, segundo ele, nem todos manifestam interesse, mas que pelo menos 51% dos membros da cooperativa tem que estar presentes para decisões dos pontos colocados em pauta.

Dentre os cooperados, 51% declararam que geralmente não participam desses encontros por falta de interesse ou mesmo devido à dificuldade de locomoção dos Ecopontos e Pontos de Apoio até o Galpão 1, local onde são realizadas as reuniões.

Já os demais (49%), disseram que nessas reuniões são discutidos principalmente os assuntos do dia-a-dia; faltas ao trabalho; desligamento de cooperados; admissão de novos membros; problemas de relacionamento e expansão da coleta seletiva; metas da cooperativa, etc. Um dos cooperados disse que tais metas ficam somente no papel, pois, para ele, não há melhora. Outro cooperado questionou a insuficiência de clareza/transparência dos assuntos abordados, ao fazer a seguinte declaração: "quase nunca tem reunião e, quando tem, eles nunca expõem as coisas todas para nós, a gente aqui acaba é sendo tapiado."<sup>11</sup>

Os cooperados afirmaram estar cientes da importância da realização periódica de assembleias com a participação e envolvimento de todos.

O coordenador geral da Recicla Conquista, disse ainda ser necessário trabalhar no sentido da cooperativa vir a ter capacidade de se autogerir, sem a total dependência da Prefeitura Municipal. Contudo, essa tarefa, segundo ele, não é fácil, uma vez que à falta de capacitação profissional dos cooperados, soma-se o desinteresse dos mesmos em adquirir conhecimento, o que torna o catador uma pessoa difícil: "eles são uma classe da sociedade

---

<sup>10</sup> Entrevista cedida em março de 2014

<sup>11</sup> Entrevista cedida em março de 2014

que sentem que se a gente não der o que eles precisam, eles não vão conseguir caminhar. A gente dá a vara de pescar, daí eles falam: não tem como você me dá o peixe?”.<sup>12</sup>

Mayer (2009) pondera que o fortalecimento das cooperativas se efetiva enquanto se constituírem em instrumentos geradores de trabalho e renda, atraindo investimentos ou fundos públicos. Caso sejam cessados os recursos públicos de fomento, se torna quase que improvável a sobrevivência da iniciativa solidária.

Somente 35% dos cooperados acreditam que a Recicla Conquista poderia ter “vida própria” com maior autonomia, crendo que, para tanto, é preciso colocar na administração alguém externo à cooperativa, uma pessoa de confiança que saiba resolver as questões. De acordo com esses trabalhadores, seria necessária ainda a capacitação/treinamento dos cooperados, de modo que todos viessem a participar e ter maior envolvimento nas questões administrativas da cooperativa, etc. A busca por mais apoio e parcerias com outras empresas foi mencionada por eles como necessária para o fortalecimento dessa autonomia.

A maior parte dos cooperados (65%), disse não acreditar que a Recicla Conquista possa funcionar sem o auxílio de intervenções externas, não sendo então capaz de caminhar sozinha. Silva (2007) pondera que nesse processo de consolidação, no que se refere à gestão e à forma organizacional, é necessária a conquista da autonomia e identidade próprias, principalmente no que diz respeito a administração de conflitos internos e no rompimento de paradigmas cristalizados no imaginário dos cooperados, tal como o modelo empregador-empregado.

Tudo isso remete a percepção dos mesmos sobre o cooperativismo, sendo que 46% consideram que esse se caracteriza pelo trabalho participativo de todos; 33% acreditam que deva se constituir em um tipo de organização onde alguém toma as decisões e 20% menciona a distribuição de renda igual para todos. A questão do valor do pagamento de acordo com a produção, não foi mencionada.

O coordenador geral da Recicla Conquista acredita que haja, por parte dos cooperados, a consciência do que seja o cooperativismo, mas com certa resistência à sua aplicação, declarando que:

Saber eles sabem, só não aplicam. Não existe um patrão, e eu sinto e vejo a necessidade deles de quererem muito ter um patrão, porque a falta de confiança entre eles é muito grande. Um grupo de pessoas coesas e que entende que, se um falhar, todos vão sofrer as consequências, isso na cooperativa não existe. Eles gostariam de ser independentes no sentido de cada um ganhar o que é seu, pois não querem trabalhar um para o outro. Então a dificuldade maior que eu vejo na cooperativa, é que se tem um entendimento básico do que é o

<sup>12</sup> Entrevista cedida em abril de 2014

cooperativismo, uma ajuda mútua, só que isso não acontece na prática. Para se ter uma ideia, existe uma divisão dentro da própria cooperativa em subgrupos, e isso já é um estigma que vem desde a época que ainda eram famílias coletando material (disputando) no espaço do lixo; não confiavam uns nos outros e ainda não confiam. Isso foi trabalhado na tentativa de modificar esse comportamento, mas você sente de cada um ali ainda querer estar por si.<sup>13</sup>

Diante das discussões propostas, torna-se evidente a fragilidade das cooperativas de catadores de um modo geral, e da Recicla Conquista, em particular; porém, a sua força e valor também devem ser evidenciados, considerando toda a trajetória de lutas e conquistas. É preciso se ter em mente a necessidade da busca constante por melhorias que devem ser norteadas sempre pelos valores representativos da autogestão, cooperação, solidariedade, dimensão econômica, democracia, transparência, responsabilidade e vocação social.

### **COOPERATIVAS DE TRABALHO: TEMAS ATUAIS E ASPECTOS JURÍDICOS**

O sistema cooperativo no Brasil encontra-se dividido em ramos, segmentos ou tipos (BRAGAGNOLO, 2013), estabelecidos pela OCB com aprovação do seu Conselho Diretor em 4 de maio de 1993, sendo eles: trabalho, agropecuário, consumo, crédito, educacional, especial, infraestrutura, habitacional, mineral, produção, saúde, transporte de cargas e passageiros, turismo e lazer.

Especificamente com relação ao segmento trabalho, entende-se que esse seja formado por pessoas ligadas a uma dada ocupação profissional, no intuito de pleitear trabalho e renda ou mesmo melhorar a remuneração do próprio trabalho. A OCB (2008), o aponta como sendo um segmento amplo, que abrange integrantes de várias ocupações, tais como: catadores de lixo, mecânicos, rendeiras, garçons, taxistas, engenheiros, consultores de empresas, professores, etc.

Com o objetivo de disciplinar o funcionamento e a organização das cooperativas de trabalho e buscando a superação dos desafios impostos pela compreensão inadequada dos valores e princípios do cooperativismo, é que foi criada a Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012. Assim, na tentativa de se adequar as necessidades do país em relação ao gerenciamento e gestão dos resíduos sólidos, com um viés de "controle", a mesma:

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art.44.221 da consolidação das

---

<sup>13</sup> Entrevista cedida em abril de 2014

Leis de Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.<sup>14</sup>

Cantóia (2012) considera como aspecto positivo o fato das cooperativas de trabalho, dentre elas a dos catadores de materiais recicláveis, passarem a ser reconhecidas legalmente. Mas cabe sinalizar que houve introdução de elementos na Lei n.º 12.690/2012 que se distinguem da Lei n.º 5.764/1971 (Lei do cooperativismo). Contudo, no caso de conflitos entre esses dispositivos legais, prevalece o disposto na nova legislação, tal como garantido no art. 1.º da Lei n.º 12.690/2012.

Dando-se evidência as principais inovações às cooperativas de trabalho, presentes na Lei 12.690/2012, pode-se mencionar as que se referem a:

- Redução do número mínimo de sócios para constituição de uma cooperativa de trabalho, de 20 (conforme a antiga Lei) para o número mínimo de 7 sócios;
- Instituição de direitos mínimos dos sócios, tais como: retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional ou ao salário mínimo; carga horária de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais, ressalvadas escalas e plantões, que poderão ser compensadas; repouso semanal e anual remunerados; retirada para o trabalho noturno superior ao diurno; adicional para atividades insalubres ou perigosas; observância obrigatória das normas de saúde e segurança do trabalho em vigor; seguro acidente de trabalho, etc.
- Além da realização da Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária) já previstas na Lei n. 5.764/1971, tornou-se ainda obrigatória a realização de ao menos uma Assembleia Geral Especial anual, para tratar de assuntos específicos como organização do trabalho, disciplina, gestão da cooperativa, direitos e deveres dos sócios, dentre outros;
- Passou-se a ser também necessária a utilização da expressão “Cooperativa de Trabalho” no nome da cooperativa.

A nova Lei das cooperativas, ainda dispõe as penalidades para as sociedades cooperativas que fraudarem a legislação trabalhista. Nos artigos 17 e 18 da Lei 12.690/2012, encontram-se previstas aplicação de multas, além de sanções pessoais aos responsáveis por fraudes de caráter penal, civil e/ou administrativo, delegando-se ao Ministério do Trabalho e Emprego a incumbência da fiscalização.

Foi estabelecido um prazo de 12 meses a partir da publicação dessa Lei, para as cooperativas assegurarem aos seus membros tais direitos, que devem ser inseridos nos estatutos sociais, conforme se observa no art. 28 da Lei 12.690/2012.

No caso da Recicla Conquista, o coordenador geral disse estar trabalhando no sentido de organizar financeiramente a cooperativa para que haja um desconto no

---

<sup>14</sup> BRASIL, Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012.

montante total, da porcentagem referente a contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de modo que todo cooperado possa vir estar assegurado. Quanto aos direitos mencionados, verificou-se que muitos deles não são observados, principalmente os referentes ao adicional para atividades insalubres, seguro acidente de trabalho, observância das normas de saúde e segurança do trabalho, regularidade na realização de assembleias e retiradas não inferiores ao salário mínimo.

Assim, nota-se que na Lei n.º 12.690/2012, foram estabelecidos direitos mínimos que devem ser assegurados aos cooperados, sendo conferido aos mesmos alguns dos direitos sociais do trabalho constantes no art. 7º da Constituição Federal. A expectativa é de que essa iniciativa de regulamentação contribua para amenizar a elevada quantidade de fraudes trabalhistas.

Contudo, atenção deve ser dada ao fato de que a Lei n.º 12.690/2012 não trouxe para as cooperativas de trabalho obrigações típicas da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), conferidas àqueles que exercem suas atividades na condição de empregados. É por esse motivo que Miranda (2013) considera como sendo paradoxal a instituição de deveres de garantias a serem asseguradas aos membros de uma cooperativa, visto que apenas alguns direitos trabalhistas de empregados celetistas foram importados para a relação interna entre cooperados e cooperativa.

Silva e Severo (2014), por sua vez, avaliam que a atribuição de direitos trabalhistas aos cooperados seja contraditória a própria natureza do cooperativismo, denunciando a fraude inscrita. Segundo eles, tudo isso deixa transparecer a falácia de um discurso protecionista, acreditando que a diferença entre os direitos mínimos em relação àqueles assegurados aos que tem vínculo empregatício, permite que os serviços prestados pelas cooperativas sejam disputados por menor preço e igualdade de condições.

Aspecto importante a se destacar, é que com a Lei 12.690/2012 houve a revogação do parágrafo único do artigo 442 da CLT, o qual rebatia o vínculo empregatício entre cooperativa e cooperados e desses em relação à empresa tomadora de serviços. Segundo Silva e Severo (2014), a real intenção dessa revogação era a de tentar evitar a burla do contrato de trabalho que se dá com a proliferação de cooperativas destinadas à intermediação fraudulenta de mão de obra.

Um passo no sentido de combate a essa fraude, é o impedimento, expresso na Lei 12.690/2012, da utilização das cooperativas de trabalho como fornecedoras de mão de obra para as empresas, enquanto intermediadora de força de trabalho subordinada. Contudo, essa medida não foi suficiente para solução dessa questão, uma vez que remeteu

a outro aspecto alvo de contestações, que Miranda (2013) entendeu como sendo a dual divisão da Cooperativa de Trabalho nos segmentos de produção e de serviço, considerando-se, conforme o art. 4º da Lei 12.690/2012, que uma cooperativa seja:

- I - de produção, quando constituída por sócios que contribuem com trabalho para a produção em comum de bens e a cooperativa detém, a qualquer título, os meios de produção; e
- II - de serviço, quando constituída por sócios para a prestação de serviços especializados a terceiros, sem a presença dos pressupostos da relação de emprego.

Essa dicotomia do tema fundamentada nas duas vertentes supracitadas, propostas na nova Lei, acabou por conduzir ao entendimento de que o reconhecimento da cooperativa de serviço como atividade prestadora de serviços especializados a terceiros, a assemelhará as empresas prestadoras de serviços terceirizados (MIRANDA, 2013). Silva e Severo (2014) acreditam que pensá-la como sendo uma nova forma empresarial de prestação de serviços, significa assemelhá-la a qualquer outro empreendimento capitalista.

Tal condição emana certa complexidade, levando a alguns teóricos, a exemplo de Miranda (2013), a questioná-la veementemente, haja vista estar se tratando de empreendimentos econômicos de caráter solidário, regidos por princípios específicos. Vale (2009), por sua vez, acrescenta apontando para a percepção do trabalho cooperativo como um novo paradigma para as relações trabalhistas, fundamentadas no trabalho solidário, associativo e não lucrativo, em qual as relações de caráter tipicamente capitalistas não devem prevalecer.

Especificamente com relação as cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com a promulgação da Lei 12.690/2012, passou-se a se observar alguns casos em que houve a sua contratação por governos municipais que muitas vezes determinam o local da coleta e a destinação dos resíduos, com a indicação dos compradores do material reciclável. Para Silva e Severo (2014), essa situação trata-se de uma ingerência indevida, caracterizada pela submissão que acaba por desvirtuar o caráter cooperativo do trabalho realizado. O que os cooperados almejam é ter a possibilidade de receber o que seria justo pelo seu próprio trabalho, bem como destinar o excedente no que julgarem como sendo mais adequado, levando-se em consideração os interesses de todos os envolvidos.

No caso da Recicla Conquista, o coordenador geral, funcionário da Prefeitura Municipal, disse apenas indicar possíveis compradores com base nas melhores ofertas, mas que cabe aos cooperados a decisão final. Já a presidente da cooperativa declarou

encaminhar, juntamente com o tesoureiro, o material para comercialização; contudo, disse não ter conhecimento da quantidade total mensal desses materiais:

Eu nem sei, por que nós não sentamos assim para somar, mas às vezes é de 40 ou 50 toneladas em média ou bem mais que isso. Você sabe que eu nem sei, porque o pessoal dos Ecopontos traz os materiais, pesam e colocam os valores nas planilhas que ficam guardadas; mas aí a gente não fica somando não, por que eu mesmo não gosto de ficar 'futucando' estas partes, até mesmo por que eu tenho que trabalhar né, no galpão.

Os cooperados disseram não ter conhecimento da quantidade total comercializada, sendo que 17% disseram ter conhecimento dos preços praticados, enquanto 83% não sabem. Essa situação revela um desconhecimento de informações importantes por parte da maioria deles, inclusive da própria presidente da cooperativa, fato que dificulta o trabalho em um ambiente cooperativo harmonioso, bem como o alcance dos interesses comuns.

Esses aspectos mencionados levaram a manifestações de repúdio a Lei 12.690/12, mesmo anteriormente a sua aprovação, a exemplo da nota expedida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG, 2012, p. 4), segundo a qual:

[...] a organização de trabalhadores na forma proposta pela Lei 12.690/2012, desonera os empregadores e transfere para os trabalhadores os riscos do negócio e outros ônus, inclusive o burocrático e o controle da subordinação, ou seja, alivia o patrão e sobrecarrega o trabalhador. Desonera o Governo de sua responsabilidade e coloca mais um pesado fardo sobre os ombros dos trabalhadores, rotulando este modelo como moderno e progressista, quando, na verdade, esconde a flexibilização de direitos trabalhistas com o claro objetivo de diminuir os custos com mão de obra do empregador.

Assim, se observa que se trata de uma questão complexa, sendo constantes as lutas em prol de um cooperativismo dito verdadeiro. Cantóia (2012) pondera que, diante desse cenário, elementos como diversidade da divisão do trabalho nas cooperativas, a questão dos resíduos e o trabalho dos catadores, dentre outros, devem ser analisados também de forma pontual e criteriosa, levando-se em consideração a formação histórica de cada cooperativa e do município onde as mesmas se encontram. Acredita-se ainda que não se deva deixar de enaltecer as mudanças ocorridas em relação ao reconhecimento do catador e das cooperativas de materiais recicláveis, como conquistas resultantes do trabalho e luta dessa categoria.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entende-se que a atividade de catação se apresenta como forma de trabalho desenvolvida pelos sujeitos no intuito de superar as dificuldades de sobrevivência, ao mesmo tempo em que contribuem para a reprodução do capital, possibilitando a continuidade do ciclo acumulativo das relações capitalistas.

Observa-se a tendência à organização dos catadores em cooperativas/associações, que se caracterizam como sociedades autônomas, sem fins lucrativos, democrática, devendo ainda, na condição de empreendimentos econômicos solidários, serem marcadas pela autogestão, cooperação, solidariedade, de modo a proporcionar aos catadores cooperados maiores benefícios sociais e econômicos e, desse modo, melhorar as condições de trabalho e de vida destes. Contudo, em grande parte, esse processo organizativo suscita agrupamentos fragilizados de trabalhadores catadores, incidindo em condições econômicas, políticas e infraestruturais precárias. Tudo isso acaba por tornar esse processo organizativo difícil, dificultando a efetivação dos mesmos com maior autonomia.

Assim, verifica-se que ainda são muitas as questões que se apresentam como problemas relativos à organização dos catadores em cooperativas/associações, fato que contribui para que a mesma só se realize, na maioria das vezes, a partir do apoio direto do poder público municipal ou de outros agentes da comunidade, como é o caso da Cooperativa Recicla Conquista. Mas esse estímulo à organização e formalização da ocupação de catador de resíduos sólidos, apesar de representar significativa melhora das condições de vida e de trabalho para esses catadores, não os retiram da condição de trabalhadores precarizados, instáveis, submetidos a um processo excludente.

## REFERÊNCIAS

ABREU, B. R. de. Um olhar sobre a cidade média de Vitória da Conquista. In: Anais do Simpósio Cidades Médias e Pequenas da Bahia. In: II SIMPÓSIO CIDADES MÉDIAS E PEQUENAS DA BAHIA. **Anais...** 2011. Vitória da Conquista, 2011.

BRAGAGNOLO, C. Cooperativismo e Associações Cooperativistas I. (Curso de curta duração ministrado/Especialização), 2013.

BRASIL, Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

BRASIL, Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.

BRASIL, A. de S. GUSMÃO, N. A. P. Sociedade cooperativa: aspectos jurídicos e sua evolução. **Revista Conexão Eletrônica**, v. 10, p. 1372-1387, 2013.

CANTÓIA, S. F. **Coleta seletiva municipal, educação ambiental e organizações de catadores de materiais recicláveis na vertente paulista da Bacia do Rio Paranapanema**. 2012. 325 f. Tese (Doutorado em Geografia) – UNESP, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2012.

CASTRO, et al. A indústria da reciclagem, o lixo e os catadores: um estudo em Anápolis/GO. In: **Revista Anápolis Digital**, Vol. 2, n.1, 2011.

CARVALHO, M. C. **Autogestão, Economia Solidária e Cooperativismo: uma análise da experiência política da Associação Nacional de Trabalhadores e Empresas de Autogestão**. 2012. 119 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA (CONTAG). Nota de repúdio DA CONTAG pela aprovação e sanção da lei federal que permite a criação de cooperativa de trabalho. Disponível em: <<http://www.contag.org.br/imagens/f2214f1702notaderepudiodacontagcontraeiquecriacooperativadetrabalho1.pdf>>; Acessado em: fev. 2015.

GUTIERREZ, R. F.; ZANIN, M. Empreendimentos econômicos solidários de catadores do estado de São Paulo: um panorama a partir do sistema nacional de informação em economia solidária. **Revista Pegada Eletrônica**, São Paulo, Vol. Especial, julho de 2011. ISSN: 1676- 3025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Estimativa da população residente no Brasil e unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de 2014**. Disponível em: <[ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\\_de\\_Populacao/Estimativas\\_2014/estimativa\\_dou\\_2014.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2014/estimativa_dou_2014.pdf)>. Acessado em: mai. 2015.

KLEIN, F. J. **Análise jurídica e econômica das sociedades cooperativas no Brasil**. 2010. 58 f. Monografia (Especialização em Direito e Economia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Gramado, 2010.

LEITE, M. de P. Cooperativas e trabalho: um olhar sobre o setor de reciclagem e fábricas recuperadas em São Paulo. In: GEOGRES, I.; LEITE, M. (orgs.), **Novas configurações do trabalho e Economia Solidária**. São Paulo: Annablume, 2009, p. 227-268.

LUZ, A. Em dez anos, PIB de Conquista cresceu mais de 340%. Disponível em: <<http://www.blogdorodrigoferraz.com.br/v1/2014/08/13/em-dez-anos-pib-de-conquista-cresceu-mais-de-340>>. Acessado em: fev. 2015.

- MAGERA, M. **Os empresários do lixo** - um paradoxo da modernidade: análise interdisciplinar das cooperativas de reciclagem de lixo. Campinas: Editora Átomo, 2005, 193 p.
- MAYER, J. A. **Relações precárias em cooperativas de trabalho**: estudo de caso em Pelotas – RS. 2009. 142 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2009.
- MENEZES, S. O. **De “supérfluos” a sujeitos históricos na contramão do capital**: a Geografia do (des)trabalho. 2007. 382 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Núcleo de Pesquisa em Geografia-NPGEO – Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão, 2007.
- MIRANDA, F. **Cooperativas de trabalho**: aspectos jurídicos e temas atuais. Disponível em: <<http://www.saitoassociados.com.br/cooperativas-de-trabalho-aspectos-juridicos-e-temasatuais/>>; Acessado em: jul. 2015.
- ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS – OCB. **Promoção e defesa dos interesses das cooperativas**. Disponível em: <<http://www.ocb.org.br/site/ocb/>>; Acessado em: jan. 2015.
- ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS – OCB. **Relatório Anual, 2013**. Disponível em: <[http://srvrepositorio.brasilcooperativo.coop.br/arquivos/gecom/relatorio\\_gestao\\_OCB\\_2013.pdf](http://srvrepositorio.brasilcooperativo.coop.br/arquivos/gecom/relatorio_gestao_OCB_2013.pdf)>; Acessado em: fev. 2015.
- ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS – OCB. **Relatório Anual, 2014**. Disponível em: <[http://www.brasilcooperativo.coop.br/site/agencia\\_noticias/noticias\\_detalhes.asp?CodNoticia=17632](http://www.brasilcooperativo.coop.br/site/agencia_noticias/noticias_detalhes.asp?CodNoticia=17632)>; Acessado em: jun. 2015.
- PAZ, F. O trabalho dos catadores de lixo reciclável. **Jornal online Coletivo Passa Palavra**, Brasil, 05 mai., 2010. Disponível em: <<http://passapalavra.info/?p=23016>>. Acessado em: mai. 2014.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PMVC. Cidade de Vitória da Conquista: economia. Disponível em: <<http://www.pmvc.ba.gov.br/v2/economia/>>; Acessado em: set. 2014.
- SILVA, J. J. da. **Cooperativismo e redes sociais**: a organização do trabalho na Cooperlix de Presidente Prudente. 2007. 190 f. Tese (doutorado) – UNESP, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2007.
- SILVA, P. G. da. SEVERO, V. S. O caso dos catadores de materiais recicláveis: a angústia de quem pretende um cooperativismo verdadeiro. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 19, n. 3866, 31 jan. 2014. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/26571/o-caso-dos-catadores-de-materiais-reciclaveis>>. Acessado em: jun. 2015.
- SINGER, P.; SOUZA, A. R. de. **Economia Solidária no Brasil**: a autogestão como resposta ao desemprego. São Paulo, Contexto, 2003.

VALE, M. G.; GONÇALVES, R. M. de P.; LOPES JÚNIOR, A. D. O trabalho e a formação do ser social: a aparência da autonomia. In: **XV Encontro Nacional da Abrapso**. Psicologia Social e Políticas de existência, 2009, Maceió, 2009.

Recebido em: Setembro de 2015

Aceito em: Novembro de 2015